

ARQUIVE-SE
 24. 26-12-60
 STP

LEI Nº 619, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, um terreno situado na zona rural, próximo à cidade, para construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - O Serviço de Obras da Prefeitura fará a escolha do terreno, com área suficiente para o fim a que se destina, devendo depois esta escolha ser submetida à apreciação da Câmara, que a ratificará ou não de acordo com a Lei nº 591, de 24 de agosto de 1960.

Parágrafo único - Uma vez ratificada pela Câmara, a escolha do terreno, o Serviço de Obras fará a sua demarcação, a fim de que possa ser promovida, se for o caso, a desapropriação nos termos do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Para atender à despesa com a aquisição autorizada no art. 1º, o orçamento municipal para o próximo exercício de 1961 consignará uma verba de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos-mil-cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de dezembro de 1960.

David Ribeiro de Gouveia
 Prefeito Municipal

Antônio Gardillo
 Secretário